

Processo n.: @REC 20/00040777

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 557/2019, exarado no Processo n. @REP-14/00518803

Interessada: Cátia Tessmann Reichert

Procurador: André Luiz Bernardi

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 173/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame, proposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 557/2019, exarado na Sessão Ordinária de 30/10/2019, nos autos do Processo n. @REP-14/00518803, mantendo as multas recorridas, e reduzindo o valor de cada uma ao mínimo legal.

2. Dar ciência deste Acórdão à Recorrente, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista.

Ata n.: 18/2022

Data da Sessão: 25/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Conselheiro que alegou impedimento: Herneus João De Nadal

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC